

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022 - GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Municipal Nº 001/2022 - GP - Republicado por incorreção

Estabelece os feriados municipais, nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o previsto no calendário oficial de eventos do município;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA-ME Nº 14.817, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece os feriados municipais, estaduais, nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 28 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

III - 1º de março, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 02 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);

V - 14 de abril, quinta-feira (ponto facultativo de acordo com o Decreto Estadual nº 31.372, de 08 de abril de 2022);

VI - 15 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

VIII - 22 de abril (ponto facultativo);

IX - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

X - 02 de maio, segunda - feira (ponto facultativo);

XI - 03 de maio, Divina Santa Cruz (feriado municipal);

XII - 16 de junho, Corpus Christi (Feriado Nacional);

XIII - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

XIV - 03 de outubro, Mártires de Uruaçu e Cunhaú (feriado estadual);

XV - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XVI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, (ponto facultativo);

XVII - 02 de novembro, Finados (feriado nacional);

XVIII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XIX - 03 de dezembro, aniversário de Emancipação Política (feriado municipal);

XX - 08 de dezembro, dia de Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);

XXI - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de janeiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal